



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 655/2022

Em, 01 de junho de 2022

“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL ‘APROVA ENEM’, QUE VISA DISPONIBILIZAR CURSOS PRÉ-VESTIBULARES DE FORMA GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal “Aprova ENEM”, que visa disponibilizar aulas gratuitas de pré-vestibular, aos alunos que estejam cursando a 3ª Série do Ensino Médio, ou que tenham concluído, preferencialmente aos da rede pública, residentes no município de Itapororoca.

Art. 2º Para fins de implantar o Programa “Aprova ENEM”, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a contratação do corpo docente necessário para ministrar as aulas de todas as disciplinas exigidas no conteúdo programático do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, observando as disposições da Lei de Licitação e Contratos.

Parágrafo Único. Os professores da rede municipal de ensino poderão ser designados para atuar no Programa “Aprova ENEM”, desde que tenham a formação necessária.

Art. 3º O programa “Aprova ENEM” irá atender prioritariamente e nessa ordem:

I - Alunos egressos da rede pública de ensino, que tenham concluído o ensino médio ou estejam cursando o 3º ano do ensino médio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

II – Alunos egressos da rede privada, na condição de bolsistas, que tenham concluído o ensino médio ou estejam cursando o 3º ano do ensino médio; e,

III – Alunos egressos da rede privada que não tenha usufruído de bolsa de estudos, que tenham concluído o ensino médio ou estejam cursando o 3º ano do ensino médio;

Parágrafo único. As vagas serão disponibilizadas nessa ordem, exigindo-se o esgotamento das vagas da primeira preferência para que, somente então, sejam disponibilizadas à categoria seguinte.

Art. 4º Os dias, horários das aulas, a quantidade de vagas disponíveis e requisitos para a matrícula no programa “Aprova ENEM” serão fixadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Para fins de dar publicidade à abertura anual das matrículas para o “Aprova ENEM”, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover a convocação dos alunos através da mais ampla divulgação, fazendo usos mais diversos meios de comunicação.

Art. 5º A triagem, a inscrição dos alunos e a matrícula serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a quem incumbirá divulgar, através do site da Prefeitura, a lista dos alunos cujas matrículas foram deferidas.

Art. 6º As aulas serão ministradas de forma inteiramente gratuita, cabendo à Secretaria Municipal de Educação escolher, dentre os prédios públicos, àquele que melhor comporta receber os alunos.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar, anualmente, relatório circunstanciado sobre as atividades do “Aprova ENEM”, detalhando as despesas e o resultado do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. A secretaria Municipal de Educação deve divulgar anualmente, no site da Prefeitura, a lista dos alunos do Programa “Aprova ENEM” que lograrem aprovação no ENEM, mediante prévia autorização, por escrito, do aluno ou do seu responsável, caso aquele seja menor de idade.

Art. 8º O Programa “Aprova ENEM” será custeado com recursos próprios.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE JUNHO DE 2022.**


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional